



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE Nº 11/2025

Altera a Portaria-Conjunta PRES/CRE nº 8/2025.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal;

RESOLVEM:

Art. 1º Portaria Conjunta TRE/RN nº 8, de 8 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

§ 5º As unidades abaixo descritas ficam autorizadas a estender a jornada de trabalho além das 17h00 quando as sessões da Corte extrapolarem este horário e, excepcionalmente, será permitido efetuar o regular registro do ponto:

I – Titular ou substituto da Diretoria-Geral

II – Assessorias dos Gabinetes dos Juízes da Corte: até 2 servidores;

III – Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (APRES): 1 servidor;

IV – Assessoria Judiciária da Presidência (AJPRES): até 2 servidores;

V – Gabinete da Presidência (GABPRES): 1 servidor;

VI – Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência (NSI): até 2 servidores;

VII – Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM): 1 servidor;

VIII – Assessoria Jurídica e Correicional da Corregedoria Regional Eleitoral (AJCRE): até 2 servidores;

IX – Gabinete da Corregedoria (GABCORE): 1 servidor

X – Titular ou substituto da Secretaria Judiciária;

XI – Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria Judiciária (GAPSJ): 1 servidor;

XII – Seção de Autuação e Distribuição (SAD): 1 servidor;

XIII – Seção de Processamento e Dados Partidários (SPDP): 1 servidor;

XIV – Seção de Processamento e Estatística (SPE): 1 servidor;

XV – Seção de Apoio ao Plenário (SAP): até 2 servidores;

XVI – Seção de Redes e Infraestrutura (SRI): 1 servidor.

§ 6º Os Gabinetes da Presidência; da Corregedoria; da Diretoria-Geral; dos Juízes da Corte; da Secretaria Judiciária e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Eleições informarão à Secretaria de Gestão de Pessoas, semanalmente, impreterivelmente, as datas e os nomes dos servidores de que trata o parágrafo anterior, para que sejam efetuados os ajustes necessários no sistema de registro de ponto.

§ 7º Quando as sessões acontecerem na última semana do mês, o prazo para envio das informações será até o último dia do mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado e datado eletronicamente
Desembargadora **Maria de Lourdes Azevêdo**
Presidente

Assinado e datado eletronicamente
Desembargador **Ricardo Procópio Bandeira de Melo**
Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Procópio Bandeira de Melo, Corregedor Regional Eleitoral**, em 25/09/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 25/09/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2397818&crc=90F9AD26 informando, caso não preenchido, o código verificador **2397818** e o código CRC **90F9AD26**.